



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº **04/2013**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2013**

| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET | | |
|---|----------|--------|
| Razão Social | | |
| Endereço | Número | Bairro |
| Cidade | Estado | CEP |
| E-mail | Telefone | Fax |
| Pessoa para contato | | |

Recebemos através de acesso à página www.bomdespacho.mg.gov.br, nesta data, cópia virtual do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do fax nº 37 3521 3728 ou e-mail licitacao@bomdespacho.mg.gov.br. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Preâmbulo:

Processo Administrativo nº: 04/2013

Pregão Presencial SRP: 01/2013

Data de Realização: 13/03/2013

Horário de Realização: 12h30min (doze horas e trinta minutos).

Local da sessão: Prefeitura Municipal de Bom Despacho – Sala de Licitações – Praça Irmã Albuquerque, nº 45 – Centro (próximo a Santa Casa).

Unidades Requisitantes: Secretarias Municipais de: Esportes, Educação, Desenvolvimento Social, Administração, Saúde, Cultura e Turismo, Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição futura de materiais diversos de limpeza.

Valor estimado: R\$ 146.712,40 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos).

Tipo da licitação: Menor preço unitário por item.

Vigência Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.

Prazo entrega: até 05 (cinco) dias após emissão Ordem de Compra.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

O **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de BOM DESPACHO/MG, com sede à Praça Irmã Albuquerque, 45, Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal n. 3.438/2006 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais diversos de limpeza, nos termos do Termo de Referência (Anexo VI), em atendimento a solicitação das unidades requisitantes, com expectativa de quantidades e especificações dos materiais contidas no Anexo III, deste edital.

1.2. Os itens listados no Anexo N° III, não necessariamente serão contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo N° III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Impende advertir a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo N° III. O Município de Bom Despacho/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal BOM DESPACHO/MG, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresas:

3.1.1. consorciada;

3.1.2. declarada inidônea para licitar ou contratara com a Administração Pública;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2013
ENVELOPE N° 01- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2013
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-



5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício,

a.3) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1. É obrigatória a apresentação da cédula de identidade ou documento de identificação (original) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão no dia da sessão.

5.3.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo II).



5.3.3. Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (anexo IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte);

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada com identificação do licitante concorrente, impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **datada e assinada pelo representante legal da empresa**, e deverá conter:

a) dados do licitante: nome e/ou razão social completa da empresa licitante, endereço atualizado, CNPJ, telefone, fax e-mail (se houver);

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário e total do Item cotado em Reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

d) Os fornecedores deverão trazer no dia da sessão ao setor de licitação desta prefeitura, as **amostras dos produtos constantes nos itens: 17 e 28 ao 36**, para serem avaliados por servidores da administração, após a etapa de lances, sob pena de desclassificação.

7.2. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo duas casas decimais após a vírgula.



7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.6. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote, quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes



microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.12 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.12.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.12.

8.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.12.

8.12.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12.4 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.12 e 8.12.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.11, com vistas à redução do preço.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Será exigido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar nos itens 17 (papel higiênico) e 28 ao 36 (rodos e vassouras) a apresentação das amostras dos produtos para análise quanto ao atendimento às especificações edilícias e qualidade por preposto indicado pela Administração.

8.16.1. Sendo desclassificada a amostra do primeiro colocado, será retomada a fase de lances e solicitada a amostra do segundo colocado e assim, sucessivamente.

8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.18.1 - substituição e apresentação de documentos, ou,

8.18.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para o credenciamento e Habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 9.2.1 a 9.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal

9.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

9.3.4 – Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6 – Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;



9.3.7 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

9.3.8 – Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

9.3.9 - * No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas neste sub-item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art.3º, da Lei Complementar nº 123/06.

9.4 - O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Bom Despacho, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

9.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser **saneadas na sessão pública de processamento do Pregão**, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.5.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.5.2 – consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

9.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 5 e 9, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Bom Despacho/MG.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e efetuará a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra no prazo constante no Anexo III.

13.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.



14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS MULTAS E PENALIDADES:

15. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

15.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações orçamentárias, própria das Secretarias requisitantes do Município, constantes do plano de trabalho para o período de vigência da ata de registro de preços. São elas:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSO |
|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| SAÚDE | 5211.10.301.0037.2.315.33903000 | 102/148/155/255 |
| | 5211.10.304.0430.2.318.33903000 | 102/148/155 |
| | 5211.10.305.0041.2.312.33903000 | 102/123/150/155/250 |
| | 5211.10.302.0036.2.319.33903000 | 102/149/155 |
| | 5211.10.302.0036.2.290.33903000 | 102/149/155 |
| | 5211.10.302.0036.2.291.33903000 | 102/149/155 |
| | 5211.10.302.0036.2.321.33903000 | 102/149/155 |
| | 5211.10.303.0039.2.317.33903000 | 102/148/151/155 |
| | 5211.10.304.0430.2.313.33903000 | 102/150/155 |
| | 5211.10.305.0041.2.312.33903000 | 102/123/150/155/250 |
| | 5211.10.305.0041.2.360.33903000 | 102/123/150/155 |
| | EDUCAÇÃO | 5111.12.122.0021.2.055.33903000 |
| 5111.12.122.0021.2.063.33903000 | | 101 |
| 5111.12.361.0188.2.068.33903000 | | 101 |
| 5111.12.361.0188.2.115.33903000 | | 101 |
| 5111.12.364.0193.2.004.33903000 | | 100 |
| 5111.12.365.0185.2.195.33903000 | | 147/247 |
| 5111.12.361.0188.2.194.33903000 | | 147/247 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

| | | |
|-----------------|------------------------------------|-----|
| | 5111.12.365.0190.2.621.33903000 | 101 |
| | 5111.12.365.0200.2.138.33903000 | 101 |
| OBRAS | 4710.04.122.0021.2.040.33903000 | 100 |
| | 4710.15.452.0118.2.141.33903000 | 100 |
| | 4710.15.452.0323.2.091.33903000 | 100 |
| | 4710.15.452.0323.2.191.33903000 | 100 |
| | 4710.16.482.0025.2.604.33903000 | 100 |
| | 4710.20.606.0534.2.072.33903000 | 100 |
| CULTURA | 46 4611.13.392.0247.2.054.33903000 | 100 |
| | 4611.13.392.0247.2.163.33903000 | 100 |
| | 4611.13.392.0247.2.186.33903000 | 100 |
| | 46 4611.13.392.0247.2.188.33903000 | 100 |
| MEIO AMBIENTE | 5930.04.122.0021.2.071.33903000 | 100 |
| | 5930.15.452.0118.2.603.33903000 | 100 |
| | 5930.15.452.0118.2.606.33903000 | 100 |
| | 5930. 15.452.0326.2.049.33903000 | 100 |
| | 5930.18.541.0077.2.112.33903000 | 100 |
| | 5930.04.122.0021.2.071.33903000 | 100 |
| | 5930.15.452.0118.2.603.33903000 | 100 |
| | 5930.15.452.0118.2.606.33903000 | 100 |
| ESPORTE E LAZER | 4911.04.122.0021.2.051.33903000 | 100 |
| | 4911.27.812.0224.2.052.33903000 | 100 |
| | | |



17 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1– Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.bomdespacho.mg.gov.br/edital, desta prefeitura, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no 4º andar do prédio da prefeitura, podendo ser obtida na sala de licitações, no 2º andar do prédio da Prefeitura, localizado na Praça Irmã Albuquerque, 45 – centro – Bom Despacho/MG, no horário de 08 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por cada folha reprografada, nos termos do Decreto Municipal nº 3.304/05, que atualiza a tabela de taxas da Lei Municipal nº 1.950/03 – Código Tributário Municipal – CTM/03, a ser depositada em nome do Governo do Município de Bom Despacho, ou através de Guia de Recolhimento Municipal.

17.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.bomdespacho.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@bomdespacho.mg.gov.br, via fac-símile (37) 3521 3728 e telefone (37) 3521 3746, ou, ainda para o Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 3.1.1 deste edital.

17.3.1 – As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.bomdespacho.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos interessados.

17.4 – No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

17.5 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura, à Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro, Bom Despacho/MG, CEP 35.600-00, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5.1 – A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

17.5.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura, para conhecimento de todos os interessados.

18- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.2. Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

servidor (a) da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº. 8.666/93).

18.7. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento, de Aceitação das Normas do Edital, que se Compromete a Executar o Objeto do Certame, que Não Emprega Menor de 18 anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento.

ANEXO III – Descrição dos produtos, forma de entrega, forma de pagamento, recurso, planilha de custo.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Termo de Referência

18.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

BOM DESPACHO/MG, 19 de fevereiro de 2013.

CECILIA FRANCO CANÇADO
Pregoeira Municipal

CAMILA PORTO CAMARGOS
Setor de licitação



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de BOM DESPACHO/MG, na modalidade de Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2013.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES

Declaração de Pleno Atendimento, de Aceitação das Normas do Edital, que se Compromete a Executar o Objeto do Certame, que Não Emprega Menor de 18 anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento.

Referência: Processo Licitatório - Modalidade Pregão Registro de Preços n° 01/2013

A empresa _____, cadastrada no
CNPJ sob n° _____, situada na

Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao Município de Bom Despacho/MG:

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições previstas no mesmo.

DECLARA que se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA sob as penas da Lei que não está declarada **Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública. *

DECLARA sob as penas da Lei que não está **suspensa** e nem está **impedida** de contratar com a Administração Pública. *

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do representante ou procurador da empresa

Assinatura do representante ou procurador da empresa

* Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, FORMA DE ENTREGA, FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO, PLANILHA DE CUSTO.

Descrição, quantidade, preço medio e valor total dos produtos:

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição | Preço medio | Valor total |
|------|---------|------------|--|-------------|---------------|
| 01 | Pc. | 426 | Acendedor do tipo fósforo; em palitos de madeira; composto de vegetal e mineiro, com ponta de pólvora; pacote com 10 caixas de 40 unidades cada | R\$ 2,46 | R\$ 1.047,96 |
| 02 | Un. | 236 | Balde para uso doméstico, de polipropileno, com capacidade de 20 l, com alça, sem aba, sem tampa, reforçado. | R\$ 10,16 | R\$ 2.397,76 |
| 03 | Un. | 260 | Balde para uso doméstico, de polipropileno, com capacidade de 10 l, com alça, sem aba, sem tampa, reforçado. | R\$ 5,31 | R\$ 1.380,60 |
| 04 | Pc. | 2964 | Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima para 200 ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 220 g. As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a quantidade e a capacidade total do copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem (conforme NBR 13230) e capacidade do copo. Os símbolos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT | R\$ 3,50 | R\$ 10.374,00 |
| 05 | Pc. | 2013 | Copo descartável, de polipropileno, com capacidade mínima para 50 ml, acondicionado em mangas com 100 copos, peso mínimo 75 g. | R\$ 1,43 | R\$ 2.878,59 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

| | | | | | |
|----|-----|------|--|----------|--------------|
| | | | As mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente. Deverá constar impresso na manga a quantidade e a capacidade total do copo. Os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material para reciclagem (conforme NBR 13230) e capacidade do copo. Os símbolos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 ABNT. | | |
| 06 | Un. | 201 | Escova para limpeza geral, modelo oval, base de polipropileno, com cerdas de nylon sintético, sem alça, sem cabo, mínimo de 15 cerdas por tufo, medindo 13 x 7 x 5 cm. | R\$ 3,09 | R\$ 621,09 |
| 07 | Un. | 318 | Escova para limpeza sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com 7 cm diâmetro, cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufos. | R\$ 4,56 | R\$ 1.450,08 |
| 08 | Un. | 666 | Esponja em aço para limpeza / brilho, embalagem com 60 g, contendo 8 esponjas cada. | R\$ 1,50 | R\$ 999,00 |
| 09 | Un. | 662 | Esponja para banho, de fibra tenra (vegetal), com acabamento em TNT e espuma, elástico para encaixe da mão, medindo 10 x 13,6 cm. | R\$ 2,28 | R\$ 1.509,36 |
| 10 | Un. | 1095 | Esponja para limpeza pesada, tipo dupla face, de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, retangular, na cor | R\$ 1,17 | R\$ 1.281,15 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

| | | | | | |
|----|-------|------|---|-----------|---------------|
| | | | verde/amarelo, medindo 110 x 75 x 20 mm. | | |
| 11 | Un. | 107 | Lixeira de polipropileno, com tampa, reforçada, capacidade para 50 ℓ. | R\$ 34,34 | R\$ 3.674,38 |
| 12 | Un. | 162 | Lixeira de polipropileno, do tipo telada, capacidade para 10 ℓ. | R\$ 3,90 | R\$ 631,80 |
| 13 | Par | 1107 | Luva para limpeza; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante, na cor amarela, tamanho P, M ou G. | R\$ 3,65 | R\$ 4.040,55 |
| 14 | rolo | 112 | Mangueira para jardim, reforçada, com bico regulador, medindo 25 m X 0,5 polegada. | R\$ 48,90 | R\$ 5.476,80 |
| 15 | Pc. | 507 | Palha de aço, do tipo aço carbono, nº 2, para limpeza / brilho. | R\$ 0,75 | R\$ 380,25 |
| 16 | Un. | 1360 | Pano de copa e cozinha, 100% algodão alvejado, medindo 40x70 cm (com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas), com bainha, na cor branca. | R\$ 2,35 | R\$ 3.196,00 |
| 17 | Fardo | 549 | Papel higiênico, com folha simples, de alta qualidade, picotada, na cor branca, neutro, composto de 100% celulose virgem, medindo 10cm X 60m, fardo com 64 rolos em embalagem plástica. | R\$ 82,88 | R\$ 45.501,12 |
| 18 | Un. | 176 | Pasta dental em creme, com PPM, flúor, cálcio e menta, pesando 90 g, embalada em caixa de papel cartão plastificada. | R\$ 2,03 | R\$ 357,28 |
| 19 | Un. | 459 | Pasta pinho, na cor amarela, embalada em frasco plástico com 2 ℓ. | R\$ 5,80 | R\$ 2.662,20 |
| 20 | Un. | 556 | Pedra sanitária, redonda, com suporte plástico para borda do | R\$ 1,49 | R\$ 828,44 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

| | | | | | |
|----|------|------|--|----------|---------------|
| | | | vaso sanitário, em consistência sólida, fragrância floral ou eucalipto. | | |
| 21 | Un. | 28 | Querosene para limpeza, iluminante (comum), embalada em frasco plástico de 1 l. | R\$ 6,39 | R\$ 178,92 |
| 22 | Un. | 1240 | Saco de tecido alvejado, 100% algodão, para limpeza de pisos, tamanho 60 x 80cm. | R\$ 5,17 | R\$ 6.410,80 |
| 23 | Un. | 2857 | Toalha de papel, interfolhas, natural, pacote com 1000 folhas. | R\$ 7,49 | R\$ 21.398,93 |
| 24 | Un. | 234 | Vela de cerâmica microporosa para reposição em filtro de barro. | R\$ 3,14 | R\$ 734,76 |
| 25 | Un. | 305 | Escova para lavagem das mãos, base de polipropileno, com cerdas de nylon sintético, com alça, mínimo de 15 cerdas por tufo, medindo 10 x 2cm | R\$ 2,80 | R\$ 854,00 |
| 26 | Unid | 139 | Pá de lixo, chapa de ferro zincada (aproximadamente 19 cm comp x 18,5 cm larg), cabo de madeira com 60 cm. | R\$ 5,25 | R\$ 729,75 |
| 27 | Unid | 59 | Pá de lixo, de polipropileno (aproximadamente 17,5 cm comp x 21 cm larg), acabamento quadrado, cabo com 60 cm. | R\$ 5,56 | R\$ 328,04 |
| 28 | Unid | 335 | Rodo; com cepa de polipropileno medindo 40 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. | R\$ 5,42 | R\$ 1.815,70 |
| 29 | Unid | 198 | Rodo; com cepa de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. | R\$ 8,17 | R\$ 1.617,66 |
| 30 | Unid | 495 | Vassoura doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 23 cm, cabo | R\$ 9,49 | R\$ 4.697,55 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

| | | | | | |
|----|------|-----|---|-----------|--------------|
| | | | de madeira com 120 cm, rosca de madeira. | | |
| 31 | Unid | 266 | Vassoura doméstica, tipo caipira, cerdas de palha de coqueiro, amarração em arame, cabo de madeira com 120 cm. | R\$ 8,87 | R\$ 2.359,42 |
| 32 | Unid | 439 | Vassoura doméstica tipo caipira, cerdas, cerdas de garrafa pet, amarração em arame, cabo de madeira com 120 cm. | R\$ 10,18 | R\$ 4.469,02 |
| 33 | Unid | 328 | Vassoura doméstica, cepa de polipropileno com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pêlo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm, rosca em polipropileno. | R\$ 10,29 | R\$ 3.375,12 |
| 34 | Unid | 146 | Vassoura de uso pesado, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. | R\$ 11,78 | R\$ 1.719,88 |
| 35 | Unid | 98 | Vassoura de uso pesado, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas lisas de piaçava com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. | R\$ 14,90 | R\$ 1.460,20 |
| 36 | Unid | 380 | Vassoura de uso pesado, tipo gari, cepa de madeira com 40 cm, 52 furos, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, costuradas à mão, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. | R\$ 10,20 | R\$ 3.876,00 |

Valor total dos itens: R\$ 146.712,40 (Cento e quarenta e seis mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos).



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

FORMA DE ENTREGA: Os licitantes contratados deverão entregar os materiais adjudicados, conforme ordem de compra, dentro do Município de Bom despacho, em locais e horários expressos naquele documento em até 05 (cinco) dias úteis.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a emissão da nota fiscal/fatura e o visto do órgão ou entidade municipal requisitante comprovando a entrega.

LOCAIS DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços do município de Bom Despacho:

Praça Irmã Albuquerque, n° 38, Centro.

Rua Picão Camacho, n° 500, Bairro Ozanan,

Praça Irmã Albuquerque, n° 45, Centro.

Avenida Ana Rosa, 1.555, Bairro Ana Rosa,

Av. Dr. Roberto Melo Queiroz, n° 1567, Bairro Novo São José,

Av. Ari Marques, 335, Centro, Bom Despacho/MG (Biblioteca Municipal)

Rua Gustavo Capanema, n° 20, Jardim America.

RECURSO FINANCEIRO: Os recursos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais são:

Esportes, Educação, Administração, Cultura e Turismo e Meio Ambiente: Recurso Próprio;

Desenvolvimento Social: Próprio, Piso básico fixo – PBF – CRAS, Piso fixo de média

complexidade PFMC – CREAS, IGD-M – Bolsa família; **Saúde:** PAB, FAE, saúde em casa e

MAC.



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preâmbulo

Processo número: 04/2013.

Licitação: Pregão nº 01/2013.

Objeto: Aquisição futura de materiais diversos de limpeza.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de BOM DESPACHO/MG, na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro,, portador do CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n.º, com sede na cidade de, na Rua, neste ato representada pelo, Sr., CPF n.º, adjudicatária do Pregão constante no preâmbulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.438/2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição futura de materiais diversos de limpeza, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e deverá efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra no prazo estipulado no Anexo III do Edital.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.



CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO MATERIAL, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

| Item | Und | Quantidade | Descrição | Valor unitario | Valor Total |
|------|-----|------------|-----------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

O pagamento consoante à entrega dos materiais será efetuado em até 30 dias após apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que incidirem sobre o fornecimento do objeto.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, imediatamente ao ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, e quaisquer outros que venham a incidir na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais registrados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preço onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes do Município, constantes do plano de trabalho para o período de vigência da Ata de Registro de Preço. São elas:

Dotação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

10. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

10.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

10.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

10.6. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM DESPACHO/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. A presente Ata de Registro de Preço reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal n. 3.438/2006.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

BOM DESPACHO/MG, ____ de _____ de 2013.

Contratante: _____

Contratado(a): _____

Gestor da Ata de Registro de Preço:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA
ELABORADO POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, para os órgãos e entidades municipais que manifestarem interesse em participar do respectivo registro de preço.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos são de uso constante e diário por parte da administração pública municipal, sendo utilizados nos serviços administrativos das secretarias e órgãos municipais.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os produtos a serem adquiridos estão especificados em descritivo detalhado no Anexo (Descrição e Quantitativos) deste Termo de Referência.

IV – QUANTITATIVOS:

Os quantitativos deverão ser fornecidos pelos órgãos e entidades interessados por meio de ato de convocação ou convite, os quais farão parte integrante do edital de processo licitatório oriundo deste Termo de Referência.

V – HORÁRIO, LOCAL, DIAS E PRAZO DE ENTREGA:

Os licitantes contratados deverão entregar os materiais adjudicados, conforme Ordem de Compra, dentro no município de Bom Despacho, em locais e horários expressos naquele documento em até 05 (cinco) dias úteis.

VI – DA AQUISIÇÃO FUTURA:

Os produtos aqui discriminados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. O mesmo é quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

A licitante para a qual for adjudicado os produtos constantes neste Termo de Referência e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

Alertamos ao licitante, para fim de seu planejamento orçamentário que o mesmo não está obrigado a adquirir previamente o material constante neste Termo de Referência.



O Município de Bom Despacho/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

VI - PREVISÃO IMPACTO FINANCEIRO:

A previsão de impacto financeiro para aquisição dos produtos está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) conforme a necessidade de cada órgão ou entidade municipal.

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em exercício, a qual será fornecida quando da solicitação do órgão ou entidade municipal por meio de requisição e o respectivo parecer da Secretaria da Fazenda.

IX - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento deverá ser de menor preço unitário por item constante no Anexo Único.

X - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal BOM DESPACHO/MG, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a emissão da Nota Fiscal/Fatura e o visto do órgão ou entidade municipal requisitante comprovando a entrega.

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

XII - FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Para utilização da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades municipais solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados por meio de Requisição, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

A empresa receberá a Ordem de Compra através de fax, e-mail ou pessoalmente e deverá efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra conforme disposto.



A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades cabíveis.

XIII - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os órgãos ou entidades requisitantes solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

XIV - DA REQUISIÇÃO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES REQUISITANTES:

As requisições para compra dos produtos registrados deverão conter as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade requisitante,
- b) Aplicação na área,
- c) Objeto com discriminação dos produtos com valor unitário e total
- d) Justificativa do fornecimento,
- e) Proveniência de recursos,
- f) Identificação do fornecedor,
- g) Parecer do departamento de Contabilidade,
- h) Parecer do departamento de Finanças,
- i) Autorização do Prefeito Municipal,

Anexo a este termo, segue cópia de requisição de fornecimento com base em Ata de Registro de Preço.

XV - DA ESCOLHA E ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues na quantia, local e prazo indicados na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra por pessoa responsável da unidade requisitante, devendo esta atestar o recebimento dos mesmos na Nota Fiscal.

XVI - DOS ENCARGOS:

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;



Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

DA CONTRATANTE:

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

XVIII - GESTOR DO CONTRATO/ ATA REGISTRO DE PREÇO

Os órgãos e entidades que manifestarem interesse em participar do registro de preços deverão indicar um servidor municipal para ser o gestor do contrato, que será o preposto que estará em contato com o fornecedor e com o órgão gerenciador da ata de registro de preço.

XIX – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigéssimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estado ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria da Administração

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Bom Despacho/ MG, 11 de janeiro de 2013.

Denis Anísio S. Carvalho
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II (TR) – CONDIÇÕES GERAIS E FORMA DE ENTREGA

1 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

1.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos objetos, no local determinado pelo poder público, cujo endereço constará na ordem de compra/fornecimento.

1.3. O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

2 – DA EXIGÊNCIA DAS AMOSTRAS

2.1 - É facultada a Administração Municipal a solicitação das amostras junto aos licitantes vencedoras como condição para homologação.

3 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1 - Os produtos constantes da ordem de fornecimento serão recebidos por prepostos indicados pela Administração Municipal e ou indicado pelas Secretarias Municipais, sendo lhes facultado o direito de devolução dos mesmos, quando não estiverem em conformidade com o contratado.

4 – DA GARANTIA

4.1 - O contratado deverá se responsabilizar pela garantia do produto ofertado, devendo o mesmo efetuar a troca do produto que apresentar defeito de fabricação e ou recondicionamento, correndo por conta do contratado todas as despesas de transportes, fiscais, sedex, e outras que incidiram na troca do produto.

5 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 - Validade dos produtos ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de cada entrega.